

ANEXOS — PROCAN/UEMG/2015

ANEXO I — Programa de Seleção Socioeconômica

O Programa de Seleção Socioeconômica da UEMG atende a candidatos comprovadamente carentes que apresentem **renda mensal, por pessoa do núcleo familiar, no valor de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo vigente no Estado de Minas Gerais**, e se enquadrem nas normas e nos critérios aqui definidos.

1. DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR UEMG/2015

Podem se inscrever neste programa os candidatos interessados em concorrer ao Vestibular UEMG/2015 em uma das modalidades: **MODALIDADE I** (ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO) e **MODALIDADE II** (RESERVA DE VAGAS):

A) MODALIDADE I - Isenção da Taxa de Inscrição no Vestibular UEMG/2015 (Lei Nº 15.150/04) – Pode pleitear tal isenção o candidato que se encontre em condição de carência, de acordo com critérios definidos no Anexo I – Programa de Seleção Socioeconômica -, deste Manual.

• o número de candidatos contemplados pela ISENÇÃO corresponde a 10% (dez por cento) do total de vagas de cada curso.

B) MODALIDADE II - Reserva de vagas – cotas (Lei Nº 15.259/04) – para o candidato que se enquadre em uma das seguintes categorias, cujos percentuais de reserva estão também indicados abaixo:

CATEGORIA I — afrodescendentes, desde que carentes – reserva de 20% (vinte por cento) das vagas de cada curso de graduação;

CATEGORIA II — egressos de escola pública, desde que carentes – reserva de 20% (vinte por cento) das vagas de cada curso de graduação;

CATEGORIA III — pessoas com deficiência ou indígenas – reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de cada curso de graduação.

2. DA INSCRIÇÃO

Para se inscrever, o candidato interessado deverá:

a) observar o período para as inscrições: de 18 de agosto a 18 de setembro de 2014;

b) acessar, pela internet, no endereço eletrônico da UEMG (www.uemg.br) e preencher o formulário junto com a inscrição do Vestibular;

c) optar por uma das MODALIDADES listadas no item 1 deste Anexo;

d) imprimir e colar, em envelope tamanho ofício, as etiquetas de destinatário e remetente, geradas pelo sistema após assinalar o Termo de Aceite no formulário da inscrição.

e) reunir toda a documentação comprobatória necessária, indicada no Anexo II, e depositá-la no envelope para ser enviado à UEMG;

f) postar, até o dia 19 de setembro de 2014, em uma das agências dos Correios, **o envelope**, devidamente etiquetado, contendo a documentação comprobatória, encaminhando-o ao **PROCAN/UEMG/2015: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 3701 – Bairro Serra Verde – Edifício Minas – 8º andar – CEP 31.630-901, Belo Horizonte, Minas Gerais.**

2.1 Para se habilitar em qualquer uma das **MODALIDADES DO PROCAN/UEMG/2015**, o candidato deverá, conforme o caso:

a) ter concluído o **Ensino Médio, ou equivalente**, ou estar cursando o último ano do Ensino Médio;

b) estar **inscrito para as provas dos exames de Suplência e/ou Supletivo do Ensino Médio, em 2014;**

c) **ter sido aprovado em uma ou mais matérias de Suplência ou Supletivo do Ensino Médio, em qualquer época;**

d) estar cursando o Ensino Médio por Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em 2014 e comprovar a conclusão do primeiro ano desse curso.

e) optar por uma das modalidades indicadas no item 1 deste Anexo.

OBSERVAÇÕES:

• A habilitação do candidato na **MODALIDADE I – DA TAXA DE INSCRIÇÃO** assegura-lhe apenas a isenção da taxa de pagamento da inscrição do Vestibular UEMG/2015.

• A habilitação do candidato na **MODALIDADE II – RESERVA DE VAGAS** assegura-lhe apenas o acesso ao programa de cotas.

• O candidato habilitado na **MODALIDADE II** deve atentar-se para a impressão do boleto com a taxa de inscrição no Vestibular UEMG/2015, bem como para a data-limite do pagamento deste boleto, caso não seja considerado ISENTO.

• Após a divulgação dos resultados do **PROCAN/UEMG/2015**, os candidatos considerados **NÃO ISENTOS** deverão acessar o formulário de inscrição digitando o CPF e senha já cadastrados, imprimir e pagar a **TAXA DE INSCRIÇÃO**, até a data-limite de 7 de outubro de 2014. Só assim, a inscrição será considerada válida.

- Os candidatos selecionados no **PROCAN/UEMG/2015** e inscritos no Vestibular UEMG/2015 serão submetidos aos mesmos conteúdos das provas e aos mesmos critérios listados para classificação, previstos no Edital do Vestibular UEMG/2015.
- Os candidatos inscritos nas **MODALIDADES I e II** deverão observar relação dos documentos comprobatórios no Anexo II.
- No ato da inscrição na **MODALIDADE II — RESERVA DE VAGAS**, os candidatos **deverão indicar a Categoria na qual estarão concorrendo.**
- **Os candidatos inscritos na MODALIDADE II — RESERVA DE VAGAS, categoria III (pessoas com deficiência),** conforme previsto na **Lei Estadual nº. 13.465, de 12 de janeiro de 2000, deverão apresentar-se à perícia médica,** quando convocados, para que sejam viabilizados o estudo e a conclusão do seu pedido, constante no respectivo formulário de inscrição.
- Para o candidato que não dispuser de acesso a computador para inscrição, haverá um posto de apoio/atendimento em Unidade da UEMG no período de **18 de agosto a 18 de setembro de 2014,** no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, conforme:

Belo Horizonte: Faculdade de Educação – Rua Paraíba, 29 – 5º. Andar – Fone: (31) 3239-5915

Reitoria da UEMG: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 3701 – Bairro Serra Verde Edifício Minas – 8º. Andar – Fones: (31) 3916-8787 / 3916-8788

Barbacena: Av. Coronel José Máximo, 200 – Bairro São Sebastião – Fones: (32) 3052-3100 - 3052-3117

Campanha: Rua Padre Natuzzi, 53 – Bairro Centro – Fone: (35) 3261-2020

Carangola: Praça dos Estudantes, 23 – Bairro Santa Emília – Fones: (32) 3741-1969 - Fax: (32) 3741-2307

Diamantina: Rua da Glória, 394 – Bairro Centro – Fone: (38) 3531-9666

Frutal: Av. Professor Mário Palmério, 1001 – Bairro Universitário – Fones: (34) 3423-2700 - Fax: (34) 3423-2727

Ibirité: Av. São Paulo, 3996 – Bairro Vila Rosário – Fones: (31) 3521-9500 - 3521-9502 - 3521-9501- 3533-4579

Ituiutaba: Rua Vereador Geraldo Moises da Silva, s/n – Campus Universitário – Fones: (34) 3271-9900 / 3271-9913

João Monlevade: Av. Brasília, 1304 – Bairro Baú – Fones: (31) 3859-3200 / 3859-3208

Leopoldina: Rua General Olímpio Mourão Filho s/n.º – Bairro Pirineus – Fone: (32) 3441-9045

Poços de Caldas: Rua Corumbá, 72 – Bairro Jardim dos Estados – Fones: (35) 3714-3004 / 3714-1002 / 3714-1854

Ubá: Av. Olegário Maciel, 1427 – Bairro Industrial – Fone: (32) 3532-2459

3. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O processo Socioeconômico do **PROCAN/UEMG/2015** constará de duas fases:

1ª fase – Inscrição dos candidatos:

Somente pela internet, através de preenchimento eletrônico do formulário de inscrição; envio da documentação comprobatória dos dados registrados no formulário, através de postagem, via correios, para a Reitoria da UEMG, no seguinte endereço: **PROCAN/UEMG/2015: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 3701 – Bairro Serra Verde – Edifício Minas – 8º andar – CEP 31.630-901, Belo Horizonte, Minas Gerais.**

2ª fase – Aferição e análise técnica:

Aferição da documentação comprobatória apresentada e análise técnica dos contextos sociais e familiares; entrevistas e visitas domiciliares, quando necessárias, para a conclusão do processo e classificação do grau de carência dos candidatos.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE CARÊNCIA

4.1 São **critérios considerados relevantes** para aferir o grau de carência dos candidatos os menores índices do ICC (Índice de Classificação de Carência) referentes a:

- a)** beneficiários de Programas Sociais.
- b)** renda mensal por pessoa do grupo familiar.
- c)** condições de moradia.
- d)** situação de trabalho do provedor do grupo familiar.
- e)** situação patrimonial do grupo familiar.

5. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

5.1 Para fins de comprovação da renda familiar, entende-se por grupo **familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia e são relacionadas ao candidato: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), sogro(a), filho(a), enteado(a), irmão(a), avô(ó), tio(a), sobrinho(a), primo(a), neto(a), membro sob termo de guarda judicial ou tutela judicial que contribua com a renda bruta mensal do grupo familiar ou dela usufrua:**

a) São considerados membros que contribuem para a renda familiar **aqueles que possuem renda própria e tenham rendimentos brutos individuais declarados na composição da renda bruta familiar;**

b) Os membros do **grupo familiar que não possuem** renda própria **devem comprovar relação de dependência por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.**

5.2 Entende-se como **renda bruta mensal a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, incluídos os do candidato, e que compõem o valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e de quaisquer outros.**

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1 A documentação comprobatória deverá ser apresentada por meio de **cópias xerográficas, à exceção dos documentos assinalados, entre parênteses, como “original”, conforme Anexo II.**

7. DA SELEÇÃO

7.1 Será considerado candidato carente aquele que **comprovar renda mensal, por pessoa do núcleo familiar, no valor de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo vigente, conforme critérios previstos no item 5.1 deste Anexo.**

7.2 O desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- a) beneficiário de Programa Social.
- b) menor renda por pessoa do grupo familiar.
- c) situação de trabalho do provedor do grupo familiar.
- d) condições de moradia.
- e) candidatos oriundos de curso pré-vestibular popular, comunitário ou similar (Lei Estadual 15150/2004).
- f) persistindo o empate, será beneficiado o candidato com maior idade.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCAN/UEMG/2015

8.1 O resultado final deste processo será disponibilizado pela UEMG até **3 de outubro de 2014**, no endereço eletrônico (www.uemg.br), mediante acesso pelo CPF e senha do candidato.

8.2 No resultado final deste processo, **o candidato à MODALIDADE I – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será identificado como Isento ou Não Isento e, para a MODALIDADE II – RESERVA DE VAGAS, como Apto ou Não Apto.**

9. PEDIDOS DE REVISÃO DO RESULTADO

9.1 Admitir-se-á **um único pedido** de revisão do resultado para cada candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados após a divulgação do resultado final e **encaminhado ao PROCAN/UEMG/2015, somente** através do endereço eletrônico: procan@uemg.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato neste processo de seleção socioeconômica **implicará plena aceitação, para todos os efeitos, das normas, dos critérios e dos termos do presente Anexo.**

10.2 Não haverá revisão de dados constantes do formulário de inscrição, ou mesmo de documentação **comprobatória, enviados pelo candidato ao PROCAN/UEMG/2015.**

10.3 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outros meios não previstos neste Anexo.

10.4 Não será analisada a documentação recebida com postagem registrada após o dia 19 de setembro de 2014.

10.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

10.6 Será desclassificado o candidato que:

a) não protocolar, individualmente, a documentação comprobatória solicitada, independentemente de já constarem, no processo de seleção, os mesmos documentos relativos à inscrição de parentes ou integrantes do mesmo grupo familiar;

b) não preencher corretamente o Formulário Socioeconômico e não comprovar, com os documentos apresentados, as informações prestadas no formulário de inscrição, inviabilizando a análise do seu pedido;

c) não apresentar a documentação comprobatória constante deste Anexo, até a data estabelecida pelo **PROCAN/UEMG/2015**, bem como **não apresentar os comprovantes de renda por pessoa, do grupo familiar, nos termos do item 6 deste Anexo;**

d) não comparecer à entrevista com a Assistente Social, quando convocado;

e) não possibilitar e/ou impedir a visita domiciliar, quando solicitada;

f) incorrer em falsidade de informações ou em **incoerência** entre os dados apresentados e a sua comprovação, em quaisquer das fases;

g) não obtiver habilitação em qualquer uma das fases deste processo;

10.7 A Universidade do Estado de Minas Gerais não se responsabiliza por inscrições feitas pela internet e não recebidas por motivo de ordem técnica do computador em uso pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

10.8 A documentação apresentada não será devolvida ao candidato.

10.9 Outras informações necessárias sobre este processo Socioeconômico poderão ser obtidas pelos **telefones (31)3239-5915, (31)3916-8787, (31)3916-8788 ou enviadas ao seguinte endereço eletrônico: procan@uemg.br.**

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- Cópias das carteiras de identidade/certidão de nascimento/certidão de casamento do candidato e de todos os membros do grupo familiar.
- Cópias de documento(s) que comprovem a conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, conforme o caso.
- Histórico escolar ou declaração emitida pela instituição de ensino assinada pelo representante legal, comprovando que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública.
- Declaração emitida pela instituição de ensino, assinada pelo representante legal, indicando a condição de bolsista integral, caso o candidato tenha estudado em escola particular.
- Declaração emitida pela instituição de ensino, assinada pelo representante legal, comprovando que o candidato está cursando o Ensino Médio, no último ano.
- Certificado de conclusão do Ensino Médio por Exame Supletivo, ou, se for o caso, Declaração Escolar, em que se comprove que o candidato foi aprovado em, no mínimo, quatro matérias.
- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental por Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio por Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou, se for o caso, de Declaração da Escola, em que se comprove que o candidato cursou, com aprovação, o primeiro ano desse curso.
- Candidatos da Categoria I — afrodescendentes: deverão apresentar uma autodeclaração escrita, devidamente datada e assinada, especificando sua raça/etnia (original);
- Candidatos da Categoria III — indígenas: deverão apresentar uma autodeclaração escrita, devidamente datada e assinada, especificando sua raça/etnia (original);
- Os candidatos da Categoria III — pessoas com deficiência: deverão apresentar laudo médico atualizado (data da emissão: máximo de 6 meses), original, conforme Lei Estadual n.º 13.465, de 12 de janeiro de 2000

2 - COMPROVAÇÃO DA RENDA

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato e dos pais ou responsável(is); Cópia das páginas de identificação e do último contrato de trabalho e dos demais membros do seu grupo familiar que tiverem a carteira. (Anexo III — Modelo de Declaração do Não Exercício de Atividade Remunerada).
- Funcionário Público: apresentar cópia do contracheque ou Declaração do empregador constando o cargo e o salário mensal atual.
- Autônomo ou profissional liberal: cópia do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) referente aos três últimos meses anteriores à inscrição.
- Trabalho informal: declaração em que conste nome completo, tipo de atividade exercida e valor apurado aproximadamente (Anexo III - Modelo de Declaração de Renda Trabalho autônomo).
- Proprietário de microempresa - pessoa jurídica: fotocópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e do Recibo de Retirada Pró-Labore.
- Aposentado ou Pensionista: cópia do comprovante emitido por órgão previdenciário oficial de recebimento de aposentadoria, pensão ou auxílio-doença (o mais recente).
- Taxista: Declaração do sindicato ou Cooperativa de Taxistas, comprovando renda mensal (a mais recente).
- Renda proveniente de aluguel ou arrendamento de imóveis: Declaração escrita ou contrato que comprove o valor recebido mensalmente (original).
- Proprietário ou produtor rural: cópia completa da Declaração do Imposto Territorial Rural.
- Pensão alimentícia: cópia do comprovante de pagamento da pensão ou do INSS atualizado. Caso o candidato receba pensão informal, deverá apresentar Declaração de próprio punho, assinada, em que conste o valor recebido recentemente. (Anexo III - Modelo de Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia).
- Beneficiário de Programas Sociais de transferência de renda - Bolsa Família, PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) ou, ainda, BAS (Benefício de Assistência Social), BPC (Benefício de Prestação Continuada): cópia do Cadastro Único junto ao Ministério de Desenvolvimento Social ou documento em que conste o NIS (Número de Identificação Social) e o nome completo do beneficiário.
- Família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros: Declaração de próprio punho em que conste o valor da ajuda, bem como a origem dela, devendo ser assinada pelo interessado.

3 - COMPROVAÇÃO DE MORADIA

- Comprovante de pagamento de aluguel ou de amortização de dívida da casa própria;
- Se moradia alugada (informal): declaração, escrita pelo proprietário, com firma reconhecida, e recibo de aluguel dos três últimos meses (original);
- Se moradia cedida: declaração escrita, pelo proprietário, com firma reconhecida, informando a condição da moradia (original).

4 - OUTROS (SITUAÇÕES NÃO CONTEMPLADAS NO ANEXO I)

- Declaração datada e assinada pelo candidato ou membro do grupo familiar, esclarecendo situações específicas do grupo familiar, não contempladas no Anexo I (original).

IMPORTANTE

Conforme especificado no Anexo I, os candidatos da Categoria I — afrodescendentes, devem apresentar autodeclaração escrita de sua raça/etnia.

Candidatos da Categoria II — egressos de escola pública, devem apresentar comprovação de estudo em escola pública.

ANEXO III - MODELOS

MODELO DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao **PROCAN/UEMG**, que não exerci, no ano de 2014, nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa), portador (a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam exclusão de (nome do candidato) _____ do **PROCAN/UEMG**, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a inveracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao **PROCAN/UEMG**, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida). Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam exclusão de (o nome do candidato) _____ no **PROCAN/UEMG**, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a inveracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão da matrícula, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (informar o nome do responsável pelo recebimento da pensão alimentícia), portador (a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao **PROCAN/UEMG**, que não recebi pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome no ano de 2014.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam exclusão do meu nome no **PROCAN/UEMG/2015**, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a inveracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante